



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 11  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Fiscalizações “In Loco” nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – altera o artigo 1º e cria o artigo 1º - A.*

**RUBEM DE OLIVEIRA BOTTAS NETO**, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 39.441, de 08 de janeiro de 2025, do Decreto nº 17.703, de 03 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.813, de 03 de fevereiro de 2021, Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011 e artigo 73, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - O art. 1º da Portaria nº 09 de 31 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Os agentes fiscalizadores de órgãos externos de fiscalização com competência para realizar vistorias/fiscalizações In Loco e/ou mediante acesso as unidades de saúde desta Pasta, deverão identificar-se formalmente no ato da fiscalização, apresentando as credenciais necessárias e documentos de identificação, respeitando os limites legais.”*

**Art. 2º** - Fica criado na Portaria nº 09 de 31 de janeiro de 2025, o artigo 1º-A que terá a seguinte redação:

*“Art. 1º-A – Exclui-se da presente portaria os casos da competência privativa da Câmara Municipal, previsto no art. 31, XVI da LOM e órgão externos que detenham competência legal de órgão fiscalizador.”*

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, na imprensa oficial do Município, na página do sítio oficial do Município, bem como registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DR. RUBEM BOTTAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**